



Susana Pereira <susana.pereira@jf-lumiar.pt>

Fwd: Protocolo entre CML/EPEL/SCP

Patrícia Leitão <patricia.leitao@jf-lumiar.pt>
Para: Susana Pereira <susana.pereira@jf-lumiar.pt>

9 de novembro de 2021 às 10:40

Bom dia Susana,

Para a pasta dos protocolos por favor.

----- Forwarded message -----

De: **Ana Silva** <ana.silva@jf-lumiar.pt>
Date: terça, 9/11/2021 à(s) 10:42
Subject: Protocolo entre CML/EPEL/SCP
To: Patrícia Leitão <patricia.leitao@jf-lumiar.pt>

Patrícia,

Segue o protocolo digitalizado.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Silva

Atendimento | Junta de Freguesia do Lumiar
Alameda das Linhas de Torres, 156, 1750-149 Lisboa
Tel. (+351) 217 541 350
info@jf-lumiar.pt | www.jf-lumiar.pt



 **DOC091121-091121.pdf**
2647K



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO PRESIDENTE

JUNTA DE FREGUESIA DO LUMIAR	
Entrada em	8-11-06 URGENTE
Reg. n.º	6237 Cl. h. B.3
Respondido em	
Secretário	☐
Tesoureiro	☐
Vogal	☐

Junta do freguesia do Lumiar do Estádio do Sporting

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar
Dr. Nuno Roque
Estrada da Torre, 19
1750-293 LISBOA

Paços do Concelho, 03 de Novembro de 2006

Sua referência

Sua data

N.º Referência

N.º Ofício.
OF/11119/06/GP/CML

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL

Considerando que nos termos da cláusula sexta do Contrato-Programa celebrado entre a CML, a EPUL e o Sporting Clube de Portugal, em 5 de Agosto de 2002, as populações das freguesias do Campo Grande, Lumiar e São João de Brito podem utilizar para a prática desportiva as instalações e equipamentos desportivos objecto do referido contrato e abertos à generalidade dos associados desse Clube, e nos mesmos termos em que o podem fazer esses associados, solicita-se a V. Exa. a correspondente divulgação, junto da população respectiva, face aos benefícios que a mesma poderá ter.

Com os melhores cumprimentos, *António Carmona Rodrigues*

O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

António Carmona Rodrigues

António Carmona Rodrigues

ML/ia



CONTRATO-PROGRAMA

Entre,

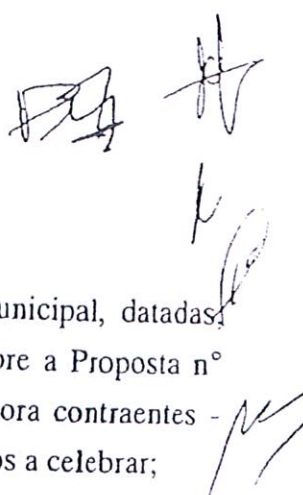
A **CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**, pessoa colectiva nº 500051070, com sede na Praça do Município, em Lisboa, representada para o efeito pelo seu Presidente, Senhor Dr. Pedro Santana Lopes e pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto Pedro José Del Negro Feist, adiante designada por CML,

A **EPUL-EMPRESA PÚBLICA DE URBANIZAÇÃO DE LISBOA, E.P.**, pessoa colectiva nº 500906475, com sede na Alameda das Linhas de Torres, nº 198, Lisboa, representada para o efeito pelo Senhor Dr. Arnaldo Adérito Carvalho João, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por EPUL,

O **SPORTING CLUBE DE PORTUGAL**, pessoa colectiva de utilidade pública desportiva com o nº 500766630, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 6, com sede em Lisboa, no Estádio José de Alvalade, sito na Rua Francisco Stromp, nº 2, freguesia do Lumiar, neste acto representado pelos Senhores Dr. António Augusto Serra Campos Dias da Cunha e pelo Senhor Dr. António Fernando Menezes Rodrigues, na qualidade de, respectivamente, Presidente e de Vice-Presidente do Concelho Directivo, adiante designado por SCP,

E considerando:

1. O empenho da CML na criação e desenvolvimento das condições necessárias à prática do desporto, em benefício dos cidadãos da Cidade de Lisboa;
2. Que a construção do novo Complexo Desportivo do SCP, designadamente através da construção do novo Estádio e demais equipamentos desportivos envolventes, constitui não só a realização de um interesse nacional, pela sua essencialidade à concretização do "EURO 2004", mas também de um interesse local, pela sua importância para a Cidade de Lisboa, ao dotá-la de equipamentos desportivos modernos e funcionais e ao projectá-la internacionalmente;

- 
3. Que através das Deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, datadas respectivamente, de 22.05.2002 a 28.05.2002, que recaíram sobre a Proposta n° 122/2002, foi aprovado o Acordo de Princípios entre as partes ora contraentes - CML, EPUL e SCP - contendo as linhas orientadoras dos contratos a celebrar;
4. Que não obstante o interesse municipal na construção do novo Estádio e demais equipamentos desportivos e na realização do "EURO 2004", o Município de Lisboa optou por não atribuir ao Clube uma comparticipação financeira, que oneraria necessariamente o orçamento municipal e prejudicaria a realização das demais obras a cargo do Município, encontrando outras formas de apoio e incentivo àquelas construções, contidas na Proposta acima referida;

Considerando ainda:

5. Que nos termos conjugados da alínea f) do n° 1 do artigo 13° e das alíneas b) e c) do n° 2 do artigo 21° da Lei n° 159/99, de 14 de Setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio do desporto, nomeadamente através do apoio a actividades desportivas e à construção e conservação de equipamentos desportivos;
6. Que é competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas a) e b) do n° 4 do artigo 64° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, apoiar entidades legalmente existentes, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar actividades de interesse municipal e natureza desportiva;
7. Que nos termos da alínea b) do artigo 33° da Lei de Bases do Sistema Desportivo, aprovada pela Lei n° 1/90, de 13 de Janeiro, o apoio aos clubes desportivos concretiza-se, entre outros meios, por incentivos à implantação de infra-estruturas e equipamentos;
8. Que não obstante não existir a comparticipação financeira prevista na alínea a) do artigo 33° da Lei n° 1/90, de 13 de Janeiro, por parte da CML ou da EPUL, ao SCP, da Proposta n° 122/2002 resulta a obrigatoriedade de celebração de contrato-programa para o desenvolvimento desportivo, a qual se deve entender no âmbito do princípio da liberdade contratual, implicando o necessário ajustamento

das cláusulas legais previstas no Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro à especificidade do incentivo à implantação de infra-estruturas e equipamentos, no caso concreto, construção do novo Complexo Desportivo do SCP;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa que visa regular a participação e colaboração da CML e da EPUL no apoio e incentivo à implantação de infra-estruturas e equipamentos desportivos pelo SCP, de interesse municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objecto a definição das formas de colaboração e incentivo à implantação e construção das infra-estruturas e equipamentos desportivos integrados no denominado "Complexo Desportivo do Sporting Clube de Portugal", devidamente especificadas pela Proposta/Programa do SCP que constitui o Anexo I do presente contrato e que faz parte integrante do mesmo, e que incluem a construção do novo Estádio, tendo em vista a realização do "EURO 2004".

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Constitui obrigação do SCP a construção, implementação e desenvolvimento das infra-estruturas, equipamentos e actividades constantes da sua Proposta/Programa de acordo com a programação e respectivos prazos de execução, apresentada pelo Clube e que constitui o referido Anexo, tendo 31 de Dezembro de 2004 como prazo limite máximo para a conclusão das construções previstas nesse Anexo.

2. Os equipamentos e instalações desportivas construídos no âmbito do presente Contrato-Programa ficarão no património do SCP, que assume a responsabilidade da sua gestão e manutenção, directamente ou através de sociedade constituída por este com tal objectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A CML, de acordo com a legislação urbanística e o Plano Director Municipal em vigor, e posteriormente à aprovação do Projecto Urbano para a zona, reconhece ao SCP o direito

a uma área de construção de 109.000 m², onde se inclui uma área aproximada de 29.000 m² de construção, correspondente a 4 (quatro) edifícios na zona do Interface do Campo Grande, sem prejuízo das eventuais aprovações e licenciamentos das correspondentes operações urbanísticas que se venham a mostrar necessárias nos termos legais.

2. A CML compromete-se ainda, com vista a assegurar as pretensões e expectativas criadas pelos Protocolos anteriormente celebrados entre a CML e o SCP, a elaborar um Plano de Pormenor para 29.000 m² de construção remanescentes.

3. Para os efeitos previstos no ponto 1. supra a CML compromete-se a ceder, a título gratuito e em direito de superfície, pelo prazo de 99 anos, prorrogável pelos períodos e duração estabelecidos em acordo a celebrar entre as partes, os terrenos sitos na zona do Interface do Campo Grande para a construção dos 4 (quatro) edifícios ali referidos.

4. O SCP não poderá hipotecar, ou onerar por qualquer outra forma, o direito de superfície referido em 3. supra, sem o consentimento expresso da CML.

CLÁUSULA QUARTA

1. A CML, a EPUL e o SCP comprometem-se a estabelecer um acordo de associação entre os ora contraentes que terá por objecto a construção pela EPUL de 200 fogos em terrenos sitos na Quinta José Pinto em Campolide, para venda a jovens, nas condições e forma jurídica a definir mediante instrumento jurídico contratual a aprovar pelos órgãos competentes do Município, da EPUL e do SCP.

2. Os eventuais proventos líquidos desta operação serão repartidos em partes iguais pela CML, pela EPUL e pelo SCP, sendo as partes a receber pela CML e pelo SCP obrigatoriamente aplicadas, da seguinte forma:

a) A quota parte a receber pelo Município: na construção de infra-estruturas desportivas e outros equipamentos, de colectividades de fins socialmente relevantes, que o Município considere de interesse municipal e a definir por este;

b) A quota parte a receber pelo SCP: na construção dos equipamentos e infra-estruturas desportivas objecto do presente contrato, na sua conservação, na amortização e empréstimos contraídos para aquele fim ou no pagamento dos respectivos encargos, bem como no demais desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA QUINTA

1. A Câmara Municipal de Lisboa compromete-se a ceder ao SCP, a título gratuito e em direito de superfície, pelo prazo de 30 anos, prorrogável pelos períodos e duração estabelecidos em acordo a celebrar entre as partes, um terreno destinado à instalação de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, de dimensão e natureza equivalentes às existentes na Avenida Padre Cruz, o qual poderá ser explorado por aquele Clube directamente ou ser cedido a terceiro, até ao limite do prazo de 30 anos, através de licitação.

2. O rendimento resultante da exploração do posto de abastecimento de combustíveis acima referido será aplicado na construção dos equipamentos e infra-estruturas desportivas objecto do presente contrato, na sua conservação, na amortização de empréstimos contraídos para aquele fim ou no pagamento dos respectivos encargos, bem como no demais desenvolvimento desportivo.

3. O SCP deverá cumprir toda a legislação específica para a instalação e exploração de postos de abastecimento, devendo, entre outras, submeter à instalação do referido posto de abastecimento às aprovações e licenciamentos que se venham a mostrar necessários nos termos legais e não poderá hipotecar, ou onerar por qualquer outra forma, o direito de superfície referido em 1. supra, sem o consentimento expresso da CML, salvo pela cedência a terceiro, através da licitação, também ali prevista.

4. O SCP compromete-se a ceder à CML, a título gratuito, a posição contratual que detém no contrato assinado com a GALP relativo à instalação e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos na Quinta de Alvalade.



CLÁUSULA SEXTA

O SCP aceita, como servidão desportiva, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, que as populações das freguesias do Campo Grande, Lumiar e São João de Brito, possam utilizar, pelo prazo de 30 anos, para a prática desportiva, as instalações e equipamentos desportivos objecto do presente contrato e abertos à generalidade dos associados deste Clube, nos mesmos termos em que o podem fazer esses associados.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O SCP aceita ainda, com a celebração do presente contrato-programa, que a CML utilize as instalações desportivas e sociais do Complexo Desportivo objecto do presente contrato, com vista à realização de eventos culturais e desportivos, designadamente, mas não exclusivamente, de apoio ao "EURO 2004", candidatura a eventual realização dos Jogos Olímpicos e outros eventos de natureza cultural e desportiva de manifesto interesse nacional ou internacional.
2. A CML poderá utilizar as referidas instalações em datas e horários a estabelecer entre as partes, salvaguardando e privilegiando sempre as actividades desportivas desenvolvidas pelo SCP, directamente ou indirectamente, através de sociedades desportivas em cujo capital social participe.
3. O SCP compromete-se a apoiar a CML em iniciativas de promoção da prática desportiva no âmbito de um programa anual onde o referido apoio é estabelecido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato, pelo SCP, serão feitos através de uma Comissão de Acompanhamento a constituir, e que será composta por representantes da CML e da EPUL, à qual o SCP deverá prestar todas as informações e fornecer todos os elementos por aquela solicitados.

2. Para além desta Comissão de Acompanhamento poderá ainda a CML exercer os poderes contidos no artigo 14º do Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro.

CLÁUSULA NONA

No caso de incumprimento das cláusulas do presente Contrato-Programa pelo SCP, a CML poderá resolver unilateralmente o mesmo contrato, sem obrigação de indenizar o Clube, extinguindo-se imediatamente o direito de superfície referido na Clausula Quinta, bem como todos os direitos que o Clube tenha constituído a favor de terceiros com base naquele direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Contrato-Programa pode ser revisto por acordo e mediante proposta de qualquer das partes.

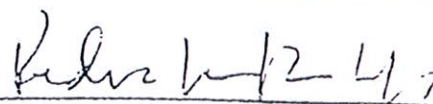
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em tudo quanto não estiver expressamente previsto no presente, aplicar-se-á subsidiariamente o disposto nas Deliberações de Câmara que recaíram sobre a Proposta nº 122/2002 de 16 de Maio de 2002 e na legislação aplicável.

O presente Contrato-Programa é feito em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Paços do Concelho de Lisboa, aos 5 de Agosto de 2002

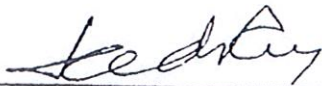
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



Pedro Santana Lopes

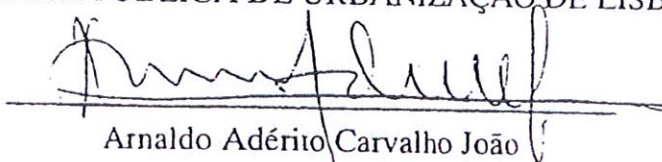
F19.26
F27

O VEREADOR DO PELOURO DO DESPORTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



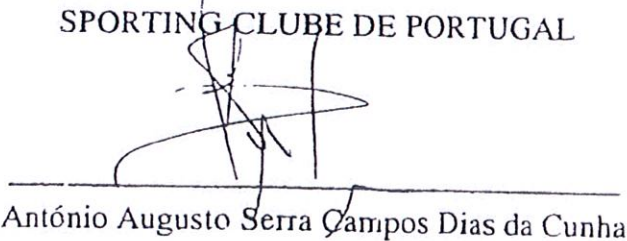
Pedro José Del Negro Feist

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
EPUL-EMPRESA PÚBLICA DE URBANIZAÇÃO DE LISBOA, E.P.



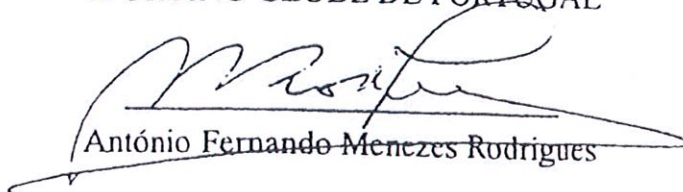
Arnaldo Adérito Carvalho João

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO
SPORTING CLUBE DE PORTUGAL



António Augusto Serra Campos Dias da Cunha

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO
SPORTING CLUBE DE PORTUGAL



António Fernando Menezes Rodrigues